



RESOLUÇÃO Nº 1
DE 30/10/2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do que dispões ao COMPLEMENTO FINANCEIRO PARA OS PROFISSIONAIS DO SETOR DE ENFERMAGEM e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a decisão do STF sobre o piso da enfermagem que cabe a União garantir a fonte complementar e a entidade aprovar o mecanismo legal que autorize o repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais da Enfermagem para fins de cumprimento da decisão do STF;

CONSIDERANDO, o fato de que nossa Carta Magna disciplina em seu Art. 198, § 5º, o fato de que *“Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.”*;

CONSIDERANDO, o Superávit Financeiro a ocorrer na fonte 1064, no valor de R\$ 11.161,97 (onze mil, cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos);

Rafael Brito do Prado, Presidente do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Autorizar a transferir para os servidores, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União através do Município de Campo Mourão, destinado ao cumprimento da ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ao pessoal do setor de ENFERMAGEM;

Parágrafo Único: O abono de que trata o caput deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela UNIÃO.

Art. 2º - Criar junto ao PLACIC/2023, aprovado através da Resolução n. 8/2022, devidamente publicado no Diário Eletrônico do Ciscomcam em 05/01/2023, Edição n. 003/2023 a seguinte despesa:

ÓRGÃO	01.	Cis-Comcam
UNIDADE	009.	Enfermagem
PROJETO	10.302.0009.2010	Manutenção - Enfermagem

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.51.00	1064	Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários	11.161,97



Art. 3º - Criar junto ao ORÇAMENTO/2023, aprovado através da Resolução n. 9/2022, devidamente publicado no Diário Eletrônico do Ciscamcam em 05/01/2023, Edição n. 003/2023 a seguinte despesa:

ÓRGÃO 01. Cis-Comcam
UNIDADE 009. Enfermagem
PROJETO 10.302.0009.2010 Manutenção - Enfermagem

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.51.00	1064	Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários	11.161,97

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior no valor de **R\$ 11.161,97 (onze mil, cento e sessenta e um reais, noventa e sete centavos)**, será utilizado os recursos apurados de superavit financeiro na fonte 1064:

Município	Valor
CAMPO MOURÃO	11.161,97
TOTAL	11.161,97

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrários.

Campo Mourão, 30 de outubro de 2023.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CISCOMCAM

Albert Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência

Leandro Roque Ávila
Coordenador do CISCOMCAM

Orlando Augusto Baggio Scholz
Supervisor das Redes

OBSERVAÇÃO: A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA E DISPONIVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE.